



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Donizeti Nogueira

EMENDA Nº 10 , DE 2015 - CTREFORMA
(ao PLC nº 75, de 2015)

Suprima-se o § 2º, do art. 11º do PLC 75/2015.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de Reforma Política aprovada na Câmara dos Deputados, conforme o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2015, promove alteração no § 2º, do art. 11º, da Lei 9.504, de 1997, com o intuito de exigir, como condição de elegibilidade, a idade de dezoito anos na data-limite para o pedido de registro.

Na presente alteração ocorre uma incongruência, pois a única idade que será exigida na data-limite para o pedido de registro será a de dezoito anos. Dessa forma, entendo que estaremos retirando do pleito as novas lideranças que poderão completar a exigência de dezoito anos até a data da posse.

Diante do exposto, considero que a proposta deva ser suprimida para que todas as idades continuem a ser exigidas na data da posse.

Recebido na COCETI em 11 / 8 / 15, às 15h20



Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

Sala da Comissão,


Senador DONIZETI NOGUEIRA
PT/TO